

## DECISÃO DOS RECURSOS

Após análise dos recursos interpostos pelos candidatos, a Banca Examinadora delibera nos seguintes termos:

### **QUESTÃO 17 – INDEFERIMENTO DO RECURSO (MANUTENÇÃO DO GABARITO)**

A questão 17 aborda as atividades do Agente Comunitário de Saúde (ACS) no âmbito da Estratégia Saúde da Família, com base na organização do processo de trabalho prevista na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), instituída pela Portaria nº 2.436/2017.

A alternativa C (realização de visitas domiciliares regulares e periódicas) refere-se a uma atribuição típica e específica do ACS, sendo elemento central de sua atuação no território, conforme previsto na PNAB.

Por outro lado, as alternativas A, B e D tratam de atividades desenvolvidas no âmbito da equipe multiprofissional, caracterizando-se como ações compartilhadas, ainda que o ACS também participe de sua execução.

Destaca-se que a PNAB estabelece a distinção entre atribuições específicas do ACS e atribuições comuns aos membros da equipe de Atenção Básica.

Dessa forma, considerando que a questão solicitava a alternativa **EXCETO**, permanece como correta a alternativa C.

**Decisão: Recurso INDEFERIDO. Gabarito mantido.**

### **QUESTÃO 19 – DEFERIMENTO DO RECURSO (ANULAÇÃO DA QUESTÃO)**

A questão 19 trata do público-alvo das visitas domiciliares realizadas pelo Agente Comunitário de Saúde.

Após análise, verifica-se que a questão apresenta inconsistência no gabarito, uma vez que:

- A alternativa C (recém-nascidos e crianças, especialmente menores de dois anos) está em plena conformidade com a PNAB, sendo este um público prioritário para acompanhamento domiciliar;

- A alternativa D (pessoa com dependência química apenas se aceitar tratamento) apresenta inadequação conceitual, por condicionar o acompanhamento à aceitação de tratamento, o que contraria princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), como a universalidade e integralidade.

Dessa forma, observa-se que a questão admite mais de uma interpretação possível, comprometendo a objetividade e a unicidade da resposta.

Em razão disso, resta caracterizada falha na elaboração da questão.

**Decisão: Recurso DEFERIDO. Questão ANULADA.**

**Piranga-MG, 19 de março de 2026.**

**Isabel Cristina de Souza Pereira**

**Secretária Municipal de Saúde**

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG

Contato: (31) 3923-0615 | CNPJ: 23.515.687/0001-01